

Concelho de Torre de Moncorvo com a denominação “Por Moncorvo — Sempre”.

Distrito de Coimbra (3):

Concelho de Miranda do Corvo com a denominação “Sempre Mais e Melhor”.

Concelho de Montemor-o-Velho com a denominação “Montemor, Sempre”.

Concelho de Tábua com a denominação “Por Tábua, Juntos Consequimos”.

Distrito de Évora (3):

Concelho de Arraiolos com a denominação “Arraiolos Primeiro”.

Concelho de Mourão com a denominação “Ganhar o Futuro”.

Concelho de Reguengos de Monsaraz com a denominação “Aliança Para Mudar”.

Distrito de Faro (1):

Concelho de Lagos com a denominação “Por Lagos, Com Todos!”.

Distrito da Guarda (3):

Concelho de Almeida concorre para a Câmara Municipal, Assembleia Municipal e apenas para Assembleia de Freguesia de:

Vilar Formoso com a denominação “Pela Nossa Terra”.

Concelho de Celorico da Beira com a denominação “Celorico Merece o Melhor”.

Concelho de Seia com a denominação “Sim a Seia”.

Distrito de Lisboa (3):

Concelho de Cascais com a denominação “Viva Cascais”.

Concelho de Sobral de Monte Agraço com a denominação “Juntos Pela Nossa Terra”.

Concelho de Torres Vedras com a denominação “Primeiro As Pessoas”.

Distrito de Portalegre (2):

Concelho de Elvas com a denominação “MUDE — Mudança Para Desenvolver Elvas”.

Concelho de Ponte de Sôr com a denominação “Por um Concelho com Futuro”.

Distrito do Porto (9):

Concelho de Felgueiras com a denominação “Nova Esperança”.

Concelho de Gondomar com a denominação “Gondomar em Boas Mãos”.

Concelho de Lousada com a denominação “Lousada Viva”.

Concelho de Matosinhos com a denominação “Matosinhos Merece Melhor”.

Concelho de Penafiel com a denominação “Penafiel Quer”.

Concelho de Porto com a denominação “O Porto em Primeiro”.

Concelho de Valongo com a denominação “A Vitória de Todos”.

Concelho de Vila do Conde com a denominação “Adoro Vila do Conde”.

Concelho de V. Nova de Gaia com a denominação “Gaia na Frente”.

Distrito de Santarém (5):

Concelho de Alpiarça com a denominação “Juntos por Alpiarça”.

Concelho de Alcanena com a denominação “Unidos pelo Futuro”.

Concelho de Chamusca com a denominação “Mais e Melhor”.

Concelho de Rio Maior com a denominação “Juntos Pelo Futuro”.

Concelho de V. Nova da Barquinha com a denominação “Juntos por Vila Nova da Barquinha”.

Distrito de Setúbal (1):

Concelho de Montijo com a denominação “Mudar é Agora”.

Distrito de Viana do Castelo (1):

Concelho de Viana do Castelo com a denominação “Juntos por Viana”.

Distrito de Vila Real (4):

Concelho de Alijó com a denominação “Todos Somos Alijó”.

Concelho de Montalegre com a denominação “Amar Montalegre”.

Concelho de Ribeira de Pena com a denominação “Por Ribeira de Pena Sempre”.

Concelho de Sabrosa com a denominação “Unidos por Sabrosa”.

Distrito de Viseu (4):

Concelho de Lamego com a denominação “Todos Juntos por Lamego”.

Concelho de Moimenta da Beira com a denominação “Unidos Pelo Futuro”.

Concelho de Nelas com a denominação “Todos Juntos pelo Concelho de Nelas”.

Concelho de Penalva do Castelo com a denominação “Juntos por Penalva do Castelo”.

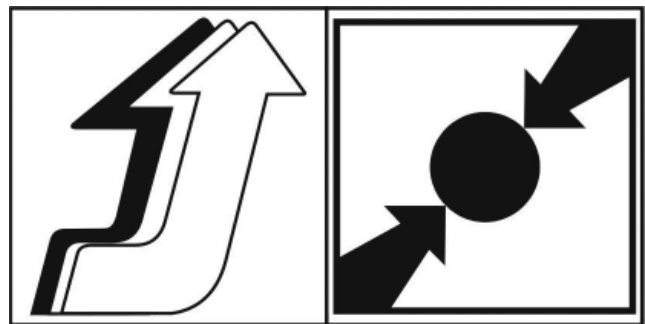
Região Autónoma dos Açores (1):

Concelho de Vila Praia da Vitória concorre apenas para a Assembleia de Freguesia de:

Porto Martins com a denominação “Unir o Porto Martins”.

Sigla: PPD/PSD. CDS-PP

Símbolo:



202150836

#### Acórdão n.º 409/2009

#### Processo n.º 670/09

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório — 1 — O Partido Social Democrata (PPD-PSD), o CDS — Partido Popular (CDS-PP), o Partido Popular Monárquico (PPM) e o Partido da Terra (MPT) requerem, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 18.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, que o Tribunal Constitucional, em secção, aprecie a legalidade das denominações, siglas e símbolos e ordene a anotação das coligações eleitorais “com o objectivo de concorrer a todos os órgãos autárquicos em cada um dos concelhos, nas eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2009” (fls. 1), relativamente aos seguintes concelhos:

i) Alenquer — coligação eleitoral com a denominação “Pela Nossa Terra”, a sigla “PPD/PSD.CDS-PP.PPM.MPT” e o símbolo gráfico correspondente à junção dos símbolos de cada um dos partidos que integram a coligação (cf. fls. 4);

ii) Sintra — coligação eleitoral com a denominação “Mais Sintra”, a sigla “PPD/PSD.CDS-PP.PPM.MPT” e o símbolo gráfico correspondente à junção dos símbolos de cada um dos partidos que integram a coligação (cf. fls. 4).

2 — Encontra-se junto aos autos requerimento assinado pelos Secretários-Gerais do Partido Social Democrata (PPD-PSD), do CDS — Partido Popular (CDS-PP) e do Partido da Terra (MPT), bem como pelo Presidente do Directório do Partido Popular Monárquico (PPM), cujas assinaturas foram devidamente reconhecidas por notário, em conformidade com certidões emitidas por este Tribunal, respectivamente, em 27 de Junho de 2008, 09 de Julho de 2009, 17 de Julho de 2009 e 07 de Abril de 2009 (cf. fls. 1 e 2).

Em anexo ao referido requerimento foram juntos:

a) Documento identificativo do símbolo e sigla;

b) Extracto de acta da Comissão Política Nacional do PPD-PSD, de 21 de Julho de 2009;

c) Extracto de acta do Conselho Nacional do CDS-PP, de 29 de Abril de 2009;

d) Extracto de acta do Conselho Nacional do CDS-PP, de 21 de Julho de 2009;

e) Extracto de acta do Conselho Nacional do CDS-PP, de 17 de Junho de 2009;

f) Adenda, emitida pelo Conselho Nacional do CDS-PP, de 28 de Julho de 2009;

g) Extracto de acta do Conselho Nacional do PPM, de 9 de Julho de 2009;

h) Extracto de acta da Comissão Política Nacional do MPT, de 21 de Junho de 2009

i) Anúncios publicados no Jornal de Notícias e Correio da Manhã.

Cabe, então, apreciar e decidir.

II — Fundamentação — 3 — Os partidos políticos requerentes encontram-se devidamente representados, conforme se comprova pelos registos existentes no Tribunal Constitucional.

Os documentos que acompanham o pedido mostram que as deliberações tomadas com o objectivo de constituir a coligação pretendida foram adoptadas pelos órgãos dos respectivos partidos para o efeito competentes, conforme os respectivos estatutos arquivados neste Tribunal.

4 — De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto (Lei dos Partidos Políticos), as coligações e frentes para fins eleitorais regem-se pelo disposto na lei Eleitoral. Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º da lei, a constituição de coligação eleitoral: *i)* consta de documento subscrito por representantes dos órgãos competentes dos partidos (ou vem acompanhada de documentos comprovativos das deliberações dos órgãos competentes, nos casos do PPD-PSD e CDS-PP); *ii)* foi anunciada publicamente até ao 65.º dia anterior à realização da eleição em dois jornais diários de maior difusão na área das autarquias em causa; *iii)* foi comunicada, no mesmo prazo, ao Tribunal Constitucional.

5 — A denominação, sigla e símbolo da coligação em referência não padecem de qualquer ilegalidade, designadamente, porque não usam denominação que contenha expressões directamente relacionadas com quaisquer religiões ou igrejas (artigo 51.º, n.º 3, da CRP), porque não usam símbolos confundíveis com símbolos nacionais ou religiosos (artigo 51.º, n.º 3, da CRP), porque reproduzem rigorosamente o conjunto de siglas e de símbolos dos partidos políticos que integram a coligação (artigo 17.º, n.º 3, da Lei Orgânica n.º 1/2001) e por não serem confundíveis com os correspondentes elementos de outros partidos ou de coligações constituídas por outros partidos (artigo 18.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001).

III — Decisão — Termos em que, nos termos das alíneas *b)* e *c)* do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, decide-se:

*a)* Nada haver que obste a que a coligação formada pelo Partido Social Democrata / (PPD-PSD), o CDS — Partido Popular (CDS-PP), o Partido Popular Monárquico (PPM) e o Partido da Terra (MPT), com o objectivo de concorrer às eleições para as autarquias locais do Concelho de Alenquer, use a denominação “Pela Nossa Terra”, a sigla “PPD/PSD.CDS-PP.PPM.MPT” e o símbolo gráfico correspondente à junção dos símbolos de cada um dos partidos que integram a coligação (cf. fls. 4);

*b)* Nada haver que obste a que a coligação formada pelo Partido Social Democrata / (PPD-PSD), o CDS — Partido Popular (CDS-PP), o Partido Popular Monárquico (PPM) e o Partido da Terra (MPT), com o objectivo de concorrer às eleições para as autarquias locais do Concelho de Sintra, use a denominação “Mais Sintra”, a sigla “PPD/PSD.CDS-PP.PPM.MPT” e o símbolo gráfico correspondente à junção dos símbolos de cada um dos partidos que integram a coligação (cf. fls. 4);

*c)* Ordenar a anotação das *supra* referidas coligações.

Sem custas, por não serem legalmente devidas.

Lisboa, 30 de Julho de 2009. — Ana Maria Guerra Martins — Vítor Gomes — Gil Galvão.

#### Anexo ao Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 409/09, de 30 de Julho de 2009

Denominações:

Distrito de Lisboa (2):

Concelho de Alenquer com a denominação “Pela Nossa Terra”.

Concelho de Sintra com a denominação “Mais Sintra”.

Sigla: PPD/PSD. CDS-PP. PPM. MPT

Símbolo:



202150877

#### Acórdão n.º 410/2009

##### Processo n.º 671/09

Acordam, na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional

1 — O Partido Social Democrata PPD/PSD, o CDS — Partido Popular CDS-PP e o Partido Popular Monárquico PPM, vêm requerer, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, a apreciação e anotação de 8 (oito) coligações eleitorais, com o símbolo e sigla descritos em anexo ao requerimento do pedido, com vista a concorrerem às próximas eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2009, a todos os órgãos autárquicos, nomeadamente:

Coligações PPD/PSD.CDS-PP.PPM (8)

No distrito de Aveiro (3):

Concelho de Arouca concorre apenas para as Assembleias de Freguesia de: Burgo com a denominação “Aliança Democrática” — PPD/PSD. CDS-PP.PPM

Rossas com a denominação “Aliança Democrática” — PPD/PSD. CDS-PP.PPM

Várzea com a denominação “Aliança Democrática” — PPD/PSD. CDS-PP.PPM

Distrito de Beja (1):

Concelho do Alvitto com a denominação “Mudança Sólida” — PPD/PSD.CDS-PP.PPM

Distrito de Braga (1):

Concelho de Braga com a denominação “Juntos por Braga”-PPD/PSD. CDS-PP.PPM

Distrito de Coimbra (1):

Concelho de Coimbra com a denominação “Por Coimbra” — PPD/PSD.CDS PP.PPM

Distrito de Lisboa (2):

Concelho da Amadora com a denominação “Amadora Tem Futuro”. PPD/PSD.CDS-PP.PPM

Concelho de Oeiras com a denominação “Mais Oeiras” — PPD/PSD. CDS-PP.PPM

2 — O requerimento está assinado pelo Secretário-Geral do Partido Social Democrata PPD/PSD, pelo Secretário-Geral do CDS — Partido Popular CDS/PP e pelo Presidente do Directório do Partido Popular Monárquico PPM, cujas assinaturas se encontram reconhecidas nessas qualidades, e vem instruído com a sigla e símbolo da coligação, a preto e branco, com as actas avulsas da reunião da Comissão Política Nacional do PSD, de 21 de Julho de 2009, da reunião do Conselho Nacional do CDS-PP, também de 21 de Julho de 2009, e da reunião do Conselho Nacional do PPM, de 9 de Julho de 2009, que certificam as deliberações de constituição das coligações eleitorais cuja apreciação e anotação ora se pretende, e com cópia da publicação em dois jornais “com maior difusão nas diversas autarquias.”